



## DECRETO MUNICIPAL nº 22, de 07 de abril de 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECEER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal, de Major Gercino, no uso das suas atribuições legais, que lhe são, conferidas pela Legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

### DECRETA:

Art.1º O art. 7º do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

I – pelo período de 5 (cinco) dias, contados de 08 de abril de 2020:

.....” (NR)

Art. 2º Ficam autorizadas as atividades elencadas na Portaria SES nº 230/2020, a partir do dia 8 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 7 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Major Gercino/SC, 07 de abril de 2020.

  
VALMOR PEDRO KAMMERS  
Prefeito Municipal

  
MARCOS MARCELINO  
Secretário Municipal de Saúde

Registrado e Publicado o Presente Decreto, no mural da Prefeitura, na data de 07/04/2020.

Publicação de Atos Legais

  
JESSICA RICARDO  
C. de Administração e Finanças  
14.312.11º 900667